



MUNICÍPIO DE TUIUTI

Decreto nº 0002 /2016

De 04 de Janeiro de 2016.

"Dispõe sobre o cronograma para execução do serviço de coleta de entulho".

JAIR FERNANDES GONÇALVES, Prefeito do Município de Tuiuti, no uso de suas atribuições legais e ;

Considerando, ser de extrema necessidade evitar gastos desnecessários, tornando a administração publica ineficiente e onerosa, obrigando o município a arcar com taxas e impostos elevados.

DECRETA:

Artigo 1º - A Prefeitura providenciara, gratuitamente a remoção de entulho e afins a cada quatro vezes por ano, da seguinte forma:

I – Tuiuti – penúltima terça – feira dos meses de março, junho, e setembro, ficando dezembro no dia 01 a partir das 7:00 horas.



MUNICÍPIO DE TUIUTI

II – Arraial, Passa três, Recanto das Aves, Jd. Maranata, Caminho das Águas e Recanto Nossa Senhora Aparecida – última terça-feira dos meses de março, junho e setembro, ficando dezembro no dia 08 a partir das 7:00 horas.

III – A coleta inicia-se na hora indicada acima, portanto o interessado deverá providenciar para que o entulho e afins, já estejam colocados na calçada nesta hora e data.

IV- Fora das datas e horas acima indicadas, o morador deverá providenciar a retirada do entulho e outros materiais por sua própria conta, ou então solicitar à Prefeitura, que os retirará mediante o pagamento de uma taxa de serviço.

V – O morador que jogar entulho e afins nas ruas e logradouros públicos, fora dos dias indicados, além de pagar multa, pagará também a taxa de retirada.

Artigo 2º - A seção de obras e serviços municipais se responsabilizará pela fiscalização e cumprimento das normas constantes do presente decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tuiuti, 04 de Janeiro de 2016.


JAIR FERNANDES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrado no Departamento de Administração e Finanças e Publicado no Paço desta Prefeitura em 04 de Janeiro de 2016